

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 10.09.2019

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 056/2019, que “**INCLUI** na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Profª Maria do Socorro Lima da Silva”.

Art. 1º. Fica incluída na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED a Creche Municipal Profª Maria do Socorro Lima da Silva, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **289/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 057/2019, que “**ALTERA** a Lei n.º 1.425, de 26 de março de 2010, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei n.º 2.450, de 04 de junho de 2019, com a inclusão do § 1º e a transformação do Parágrafo único em § 2º com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º Nas finalidades específicas, previstas no caput, serão contempladas as licitações de demais serviços e de aquisições, quando relacionadas às obras e/ou serviços de engenharia licitados ou em licitação sob sua responsabilidade.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **293/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Lei n.º 2.450, de 04 de junho de 2019. CRIA Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia no município de Manaus e dá outras providências.*

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **VEREADOR FRED MOTA**, que “**DISPÕE** sobre a implantação de ações preventivas à depressão em adolescentes nas escolas.”

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **263/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

[De volta do pedido de vista feito pelo vereador Chico Preto]

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **084/2019**, de autoria do **vereador SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, que “**OBRIGA** as instituições bancárias a contratarem vigilância armada para atuar na área de caixas eletrônicos das agências localizadas no Município, e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam as instituições bancárias públicas ou privadas localizadas no Município de Manaus, que contenham caixas eletrônicos, obrigadas a contratar vigilância armada para atuar ininterruptamente, durante todo o horário de disponibilidade de uso e acesso aos terminais eletrônicos das agências bancárias, inclusive nos finais de semana e feriados.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º [226/2019](#), de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **045/2019**, que “**ALTERA** a Lei n.º 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o item 19, do Anexo Único da Lei n.º 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE ORDEM ESCOLA Nº DE SALAS ENDEREÇO INÍCIO 19 CMEI Professora Joelma Silva de Oliveira 04 Rua Libertador, nº 55 – Beco do Macedo 2001

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

[De volta do pedido de vista feito pelo vereador Marcel Alexandre]

Em discussão e votação o parecer da 10ª Comissão favorável ao Projeto de Lei n.º [357/2017](#), de autoria dos Vereadores **EWERTON WANDERLEY** e **ROSINALDO BUAL**, que “**INSTITUI** a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. [035/2019](#), de autoria do **vereador DAVID REIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas – ICDLAM”.

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, denominada de Instituto Cultural de Desporto e Lazer do Estado do Amazonas - ICDLAM, inscrita no CNPJ sob o número 14.548.156/0001-16, com sede e foro nesta cidade, à rua Tamarindo, 416, Bairro Jorge Teixeira, CEP 69088-026, no município de Manaus, Estado do Amazonas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

[De volta do pedido de vista feito pelo vereador Jaildo dos Rodoviários]

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **028/2018**, de autoria do Vereador **AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre a isenção de 50% (cinquenta por cento) no pagamento de taxa de inscrição para pessoas idosas, em toda e qualquer competição esportiva no Município de Manaus”.

Art. 1º Ficam isentas em 50% (cinquenta por cento) do pagamento de taxa de inscrição as pessoas idosas, em todas e quaisquer competições esportivas desde que comprovado o recebimento de até 2 (dois) salários mínimos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei n.º [302/2017](#), de autoria do Vereador **Fred Mota**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de restaurantes e lanchonetes informarem em seu cardápio o valor nutricional das refeições servidas ao consumidor”.

Art. 1º É obrigatória a disponibilização no cardápio de restaurantes e lanchonetes o valor nutricional das refeições servidas pelos estabelecimentos comerciais situados na cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. [052/2019](#), de autoria do vereador **DANTE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Civil sem Fins Lucrativos "Instituto Amigos das Famílias - IAFAM" e dá outras providências”.

Art. 1.º Considera de Utilidade Pública a INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIAS - IAFAM , organização religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 27.9380593/0001-98 com sede e foro na cidade de Manaus, sito a Rua Rio Ribeira, 02 - bairro Gilberto Mestrinho, Comunidade Novo Reino 2 - CEP 69.086-138.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.